



EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA N. ° 019/2026	
Processo	2026016581
Administração Pública Municipal	Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros Militar-CIBM, 19º BBM - GO
Unidade Compradora	✓ FEMBOM
Modalidade - Forma	Dispensa - Eletrônica
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, art. 75, II e art. 82, §6º.
Tipo	Editais
Modo de Disputa	Aberto
Registro de Preços	Sim
Data de divulgação no PNCP ¹	03/07/2026
Data de divulgação no Jornal ²	03/07/2026
Site do Município ³	03/07/2026
Data de início de recebimento das propostas	09/07/2026 17:00 (horário de Brasília)
Data da Sessão Pública	09/07/2026 08:00 (horário de Brasília)
Data fim de recebimento de propostas	09/07/2026 07:59 (horário de Brasília)
Portal	BNC - www.bnc.org.br .
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE TEMA FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO 19º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR DE FORMOSA GOIÁS, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS (ALOJAMENTOS, COZINHA, RE FEITÓRIO, GARAGEM, SALA DE AULA, AUDITÓRIO, E ÁREA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL), BEM COMO A HIGIENIZAÇÃO DE VIATURAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS.
Valor total	R\$ 38.650,48 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)
Critério de Julgamento	Menor Preço por item
Preferência ME/EPP/Equiparadas	Não (pois só participará ME/EPP).
Exclusividade ME/EPP/Equiparadas	Sim.

¹ PNCP: Portal Nacional de Compras Públicas

² O Popular: Jornal de Grande Circulação

³ Site: <https://formosa.go.gov.br>

O MUNICÍPIO DE FORMOSA - GO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026
(Processo Administrativo n.º 2026016581)

Torna-se público que o **Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros Militar, FORMOSA - GO**, por meio da Superintendência Executiva de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, para registro de preços, com critério de julgamento *Menor Preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, dos Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE TEMA FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO 19º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR DE FORMOSA-GOÍÁS, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS (ALOJAMENTOS, COZINHA, REFEITÓRIO, GARAGEM, SALA DE AULA, AUDITÓRIO, E ÁREA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL), BEM COMO A HIGIENIZAÇÃO DE VIATURAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

- 1.1. por dispensa de licitação, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e as constantes dos itens seguintes:
- 1.2. Não serão admitidos preços diferentes;
- 1.3. Não poderá o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência;
- 1.4. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço sobre o preço estimado;
- 1.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos objetos registrados, nas seguintes situações:



1.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

1.5.3. os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

1.5.4. nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.5.5. o índice estabelecido para reajustamento é o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M).

1.6. O cadastro reserva será feito por meio do registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

1.6.1. a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva só será realizada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes. Isso pode ocorrer nas seguintes situações:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços nos prazos e condições estabelecidas no edital;

b) quando houver cancelamento do registro desse fornecedor ou do registro de preços.

1.7. O órgão ou entidade não poderá participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

1.8. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

1.8.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

1.8.3. não aceitar manter seu preço registrado; ou

1.8.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



1.9. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1.10. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 2.8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.11. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

1.12. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1.12.1. por razão de interesse público;

1.12.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

1.12.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

1.13. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada BNC (**Bolsa Nacional de Compras**), disponível no Portal eletrônico <https://bnccompras.com>.

3.1.1. o procedimento será divulgado no BNC e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. o fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) o disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

j) sociedades cooperativas.



3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. o fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. a proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.



4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.



- 4.12.1.1. sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.12.2. o valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.12.3. o valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 5.2.1. o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.3.1. o fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.3.2. o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,50 (cinquenta) centavos.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



5.7.1. o encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. a tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. o fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3. constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

7.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

7.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação



do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7. O pagamento será efetuado, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta do FORNECEDOR, até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos bens e apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo Fiscal da ATA.

7.8. **No caso de registro de preço de prestação de serviços:** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços prestados em decorrência deste registro de preço, deverá ser recolhido ao Município de Formosa - GO, local da efetiva prestação dos serviços, nos termos da Lei Complementar nº 116/2003, da legislação tributária municipal vigente e demais normas aplicáveis.

7.9. O MUNICÍPIO, na qualidade de tomador do serviço, efetuará a retenção na fonte do ISSQN devido no momento do pagamento à empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS, nos percentuais e condições previstos na legislação municipal.

7.10. A retenção do ISSQN será feita com base no valor bruto da nota fiscal fatura apresentada, observada a alíquota correspondente ao serviço efetivamente prestado, nos termos do item constante na Lista de Serviços da legislação municipal e conforme classificação adotada pelo sistema eletrônico de controle tributário (Tributo ISS-QN).

7.11. O valor retido será recolhido aos cofres do Município de Formosa - GO pela Administração Pública, dentro dos prazos legais, cabendo à empresa prestadora de serviços, quando solicitado, apresentar comprovante de regularidade fiscal, inclusive em relação ao ISSQN retido e recolhido.

7.12. A empresa prestadora de serviços, CONTRATADA, declarará, no ato de assinatura desta Ata de Registro de Preços, estar ciente e de acordo com a sistemática de retenção na fonte e recolhimento do ISSQN no local da efetiva prestação dos serviços, assumindo total responsabilidade por eventuais autuações, penalidades ou encargos decorrentes do descumprimento das obrigações tributárias de sua competência.

7.13. Eventual inconsistência quanto à alíquota aplicável ou ao enquadramento do serviço deverá ser objeto de consulta prévia ao setor competente da Administração Tributária do Município de Formosa - GO, sendo que a ausência dessa providência não eximirá a empresa prestadora de serviços, CONTRATADA, de suas responsabilidades legais e fiscais.



7.14. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. a apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam no Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

9.2. HABILITAÇÃO JURIDICA:

9.2.1. Documentação de sócio proprietário: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos de Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



9.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica

9.5.1.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de materiais compatíveis ou similares ao objeto desta contratação, em características, quantidades e prazos.

9.5.2. Compatibilidade do Objeto

9.5.2.1. O atestado apresentado deverá demonstrar que a empresa possui experiência no fornecimento de produtos equivalentes a materiais de limpeza e higiene, evidenciando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

9.5.3. Regularidade do Atestado

9.5.3.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Dados da empresa contratada;
- Descrição do objeto fornecido;
- Quantitativo fornecido;
- Período de execução;
- Declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.

9.5.4. Declaração de Capacidade Operacional

9.5.4.1. A licitante deverá declarar que possui condições operacionais, logísticas e de fornecimento para atender plenamente às demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), especialmente considerando o fornecimento dos materiais de limpeza objeto da contratação, comprometendo-se a atender integralmente às especificações, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

9.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).



9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11.1. não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

9.13.1. na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, incidente sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s), conforme a gravidade da infração:

b.1) de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento), nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.1 e 11.1.7, quando não houver prejuízo relevante à Administração;

b.2) de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.2 a 11.1.6, quando caracterizada conduta que comprometa a execução contratual;



b.3) de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), nos casos das infrações previstas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, especialmente quando envolver fraude, declaração falsa, comportamento inidôneo ou prática de atos ilícitos

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

10.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;



10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Modelo De Declaração Unificada

11.12.2. ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preço



11.12.3. ANEXO III - Minuta de Contrato;

11.12.4. ANEXO IV - Termo de Referência.

Formosa, 03 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO HENRIQUE SPINDOLA PEREIRA
Data: 03/07/2026 10:35:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO HENRIQUE SPINDOLA PEREIRA

Agente de Contratação

Decreto nº 3.145/2026

**ANEXO I -
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)**

À Agente de Contratação,
Prefeitura Municipal de Formosa,
Estado do Goiás
Dispensa Eletrônica nº ____/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, neste ato representado por seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

- Marcar este item caso se enquadre na situação de microempreendedor individual microempresa e empresa de pequeno porte.

1) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) Declaramos ciência e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.



- 5) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6) Declaramos, para fins de direito, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.
- 7) Declaramos plenamente cumprir os requisitos de habilitação, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, o que pode ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste certame.
- 8) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local, _____, de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2026

O MUNICÍPIO DE FORMOSA, Estado de Goiás, por meio do **Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros Militar**, Estado de Goiás, com sede no XXXXXXXXX, na cidade de Formosa - GO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.171.178/0001-81, neste ato representado pela Superintendente de Gestão e Ordenação de Despesas XXXXXXXXX, nomeado pelo Decreto Municipal nº XXX/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2026, processo administrativo nº **2026016581**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação por Dispensa Eletrônica, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4374 de 05 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE TEMA FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO 19º BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR DE FORMOSA-GOÍÁS, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS (ALOJAMENTOS, COZINHA, REFEITÓRIO, GARAGEM, SALA DE AULA, AUDITÓRIO, E ÁREA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL), BEM COMO A HIGIENIZAÇÃO DE VIATURAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS, especificados nos itens da cláusula 2.1. desta ATA e vinculam a este registro de preço, independentemente de transcrição:

- a) o Termo de Referência;
- b) o Edital de licitação do Dispensa Eletrônica;
- c) a Proposta do licitante vencedor;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: (nome e CNPJ)						
Preposto/Representante:						
E-mail:						
WhatsApp:						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Especial Municipal do Corpo de Bombeiros Militar.

4. A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.6. Dos limites para as adesões:

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada com renovação do quantitativo e valor por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.4. mantiverem sua proposta original.

5.4.5. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. o prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,

facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser emitida para que possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo; Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

6.2. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA, para que seja feita a anotação do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

6.3. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais;

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.7. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos ou serviços efetivamente prestados, e mediante a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, através de apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débito:

6.8. Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;

6.9. Certidão Negativa Municipal;

6.10. Certidão Negativa Estadual;

6.11. Certidão Negativa Federal; e

6.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



7.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- a) no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- b) no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1.3, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e seguintes, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. o órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 111, §2º, inciso I e II, do Decreto nº 4374, de 05 de janeiro de 2024.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado.

10.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do



Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Execução e Prazos

A execução do Contrato competirá ao FEMBOM/Prefeitura Municipal de Formosa, representada pelo atual gestor e tesoureiro, que acompanharão a evolução e verificarão a fiel observância pela CONTRATADA das disposições do Contrato, anotando as ocorrências relacionadas à sua execução em registro próprio.

12.2. A execução contratual ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do 19º Batalhão Bombeiro Militar, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3. Fase de Execução

12.4. Entrega parcelada conforme a demanda;

12.5. Transporte sob responsabilidade da contratada;

12.6. Entrega acompanhada de nota fiscal.

12.7. Condições de Execução

12.8. Os produtos fornecidos deverão:

12.9. atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

12.10. ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições;

12.11. possuir embalagem íntegra e adequada ao armazenamento;

12.12. conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade, quando aplicável;

12.13. apresentar prazo de validade compatível com a utilização institucional;



12.14. possuir registro na ANVISA ou em órgão competente, quando exigido pela legislação.

12.15. A Administração poderá solicitar amostras dos produtos ofertados para análise e verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas.

12.16. Os produtos entregues deverão possuir qualidade equivalente às amostras eventualmente aprovadas pela Administração.

12.17. Não serão aceitos produtos:

12.18. vencidos;

12.19. danificados;

12.20. adulterados;

12.21. com embalagens violadas;

12.22. em desacordo com as especificações técnicas.

Prazos

12.23. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

12.24. Em caso de produtos entregues em desconformidade, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

Local de Entrega

12.25. Os materiais deverão ser entregues no 19º Batalhão Bombeiro Militar de Formosa-GO, situado na Avenida Senador Coimbra Bueno, nº 01, Jardim Triângulo, Formosa-GO.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO IV.

13.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada

cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, dia, mês, ano.

Órgão gerenciador da ata

Fornecedor

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Minuta de Contrato N° ____/2026
(Processo Administrativo n. ° 2026016581)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O **FUNDO**
ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR, FORMOSA - GO,
E A EMPRESA
.....

O FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, FORMOSA - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 06.171.178/0001-81, com sede na XXXXXX, Formosa - GO, CEP XXX-XXX, por neste ato representado pelo Gestor, o Sr. **ELITON ATAIDES ORNELAS**, conforme Decreto n° 2185/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a Pessoa Física: _____, residente a _____, _____, doravante denominado CONTRATADO, em vista o constante e decidido decorrente do processo de DISPENSA ELETRÔNICA n° 019/2026, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, das Instruções Normativas n° 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO ([ART. 92, I E II](#))

13.3. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE TEMA FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DO 19° BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR DE FORMOSA-GOIÁS, PARA HIGIENIZAÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS (ALOJAMENTOS, COZINHA, REFEITÓRIO, GARAGEM, SALA DE AULA, AUDITÓRIO, E ÁREA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL), BEM COMO A HIGIENIZAÇÃO DE VIATURAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

13.4. Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
01						

13.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 13.5.1. O Termo de Referência;
- 13.5.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 13.5.3. A Proposta do contratado;
- 13.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DATA DA ENTREGA

2.1. A vigência se inicia a partir da assinatura do contrato até 01 (um) ano após, para execução dos serviços solicitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([ART. 92, IV, VII E XVIII](#))

3.1. A execução contratual ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do 19º Batalhão Bombeiro Militar, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. Fase de Execução

3.3. Entrega parcelada conforme a demanda;

3.4. Transporte sob responsabilidade da contratada;

3.5. Entrega acompanhada de nota fiscal.

3.6. Condições de Execução

3.7. Os produtos fornecidos deverão:

3.8. atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

3.9. ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições;

3.10. possuir embalagem íntegra e adequada ao armazenamento;

3.11. conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade, quando aplicável;

3.12. apresentar prazo de validade compatível com a utilização institucional;

3.13. possuir registro na ANVISA ou em órgão competente, quando exigido pela legislação.

3.14. A Administração poderá solicitar amostras dos produtos ofertados para análise e verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas.

3.15. Os produtos entregues deverão possuir qualidade equivalente às amostras eventualmente aprovadas pela Administração.

3.16. Não serão aceitos produtos:

3.17. vencidos;

3.18. danificados;

3.19. adulterados;

3.20. com embalagens violadas;

3.21. em desacordo com as especificações técnicas.

Prazos

3.22. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.23. Em caso de produtos entregues em desconformidade, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

Local de Entrega

3.24. Os materiais deverão ser entregues no 19º Batalhão Bombeiro Militar de Formosa-GO, situado na Avenida Senador Coimbra Bueno, nº 01, Jardim Triângulo, Formosa-GO.

3.25. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.25.1. O A gestão do contrato será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021, com designação formal de agentes públicos.

3.25.2. Gestor do Contrato:

3.25.3. Será designado servidor responsável por:

3.25.4. coordenar a execução contratual;

3.25.5. acompanhar os prazos de execução;

3.25.6. controlar saldo contratual;

3.25.7. adotar providências em caso de descumprimento contratual;

3.25.8. solicitar aplicação de penalidades, quando necessário;

3.25.9. autorizar procedimentos relacionados à execução contratual;

3.25.10. promover a comunicação entre contratada e Administração.

Atribuições do Gestor

3.25.11. Controlar o saldo contratual;

3.25.12. Garantir a conformidade com o Termo de Referência.

3.26. DA FISCALIZAÇÃO

3.26.1. A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.26.2. Fiscalização técnica/Administrativa:

Responsável por: Compete ao fiscal:

3.26.3. Acompanhar a entrega dos materiais;

3.26.4. Verificar conformidade com especificações;

3.26.5. Registrar ocorrências;

3.26.6. Emitir atesto da nota fiscal.

3.26.7. Registrar ocorrências administrativas;

3.26.8. Auxiliar na instrução de pagamentos e eventuais penalidades.

3.27. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA

3.27.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.27.2. Em caso de produtos entregues em desconformidade, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

Local de Entrega

3.27.3. Os materiais deverão ser entregues no 19º Batalhão Bombeiro Militar de Formosa-GO, situado na Avenida Senador Coimbra Bueno, nº 01, Jardim Triângulo, Formosa-GO.

4. AMOSTRAS

4.1. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

4.2. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos materiais ofertados, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.3. As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do setor responsável, no endereço indicado pela Administração.

4.4. As amostras deverão estar devidamente identificadas com:

4.5. nome da empresa licitante;

4.6. número do item correspondente;

4.7. marca e fabricante do produto;

4.8. número do processo administrativo.

4.9. As amostras serão avaliadas pela equipe técnica designada pelo 19º Batalhão Bombeiro Militar, observando-se os seguintes critérios:

4.10. compatibilidade com as especificações técnicas;

4.11. qualidade do material;

4.12. resistência e durabilidade;

4.13. rendimento e eficiência do produto;

4.14. acondicionamento e apresentação;

4.15. regularidade perante órgãos de controle, quando aplicável.

4.16. Poderão ser realizados testes práticos de utilização dos produtos, especialmente para itens de limpeza, higienização e conservação, visando verificar sua eficácia e adequação às necessidades da Administração.

4.17. A reprovação da amostra implicará desclassificação da proposta para o respectivo item, sendo convocada a licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação.

4.18. As amostras aprovadas poderão ser retidas pela Administração para fins de comparação com os produtos efetivamente entregues durante a execução contratual.

4.19. Os custos relativos ao envio, apresentação e eventual recolhimento das amostras correrão exclusivamente às expensas da licitante.

4.20. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido será considerada como desistência da proposta para o item solicitado.

5. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([ART. 92, V E VI](#))

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.2. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser emitida para que possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo;

7.3. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

7.4. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA, para que seja feita a anotação do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

7.5. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais;

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.9. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos ou serviços efetivamente prestados, e mediante a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, através de apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débito:

7.10. Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;

7.11. Certidão Negativa Municipal;

- 7.12. Certidão Negativa Estadual;
- 7.13. Certidão Negativa Federal; e
- 7.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([ART. 92, V](#))

- 8.1. Toda alteração ou prorrogação deverá ser precedida por termo aditivo, atendido ao disposto no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O presente contrato poderá ainda ser aditado, e aditivado de acordo com a legislação vigente, para prorrogar o mesmo e adaptar às variações da economia e para preservar o equilíbrio financeiro do contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([ART. 92, X, XI E XIV](#))

9.1. São obrigações do Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexo.
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.7. Informar previamente data, local e programação;
- 9.1.8. Garantir acesso da equipe aos ambientes autorizados.

10. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([ART. 92, XIV, XVI E XVII](#))

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o FEMBOM/Formosa, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

10.5. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

10.6. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Estadual nº 17.317/11, vide a lei 17.928/12 são obrigações da Contratada;

10.7. Providenciar a troca dos produtos que forem fornecidos em desacordo com o edital, sem acréscimo no valor final, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.8. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste e apresentar os respectivos comprovantes;

10.9. Fica sobre responsabilidade da CONTRATADA anexar junto a Nota Fiscal no ato da entrega dos produtos as Certidões Negativas de Débitos: Receita Federal, TRT (Tribunal Regional do Trabalho), Estadual, FGTS e Municipal;

10.10. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo;

10.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.12. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([ART. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([ART. 92, XIV](#))

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste

Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), pela não apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. o atraso superior a 30 dias poderá ensejar a extinção do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas na alínea “a” do subitem 11.1, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “b” e “d” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;.
6. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1 a multa será de 0,05% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([ART. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6. O contrato poderá ser extinto:

13.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([ART. 92, VIII](#))

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.2. Ficha: Nº 20260776

14.3. Dotação: 20260776.07.23.06.182.0131.2.396.3.3.90.30.22.110.00//

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([ART. 92, III](#))

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO ([ART. 92, §1º](#))

Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



Corpo de
Bombeiros
Militar



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de material de limpeza e higiene para o 19º Batalhão Bombeiro Militar.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de material de limpeza, higiene tem finalidade de atender as demandas do 19º Batalhão Bombeiro Militar de Formosa-Goiás, para higienização das dependências (alojamentos, cozinha, refeitório, garagem, sala de aula, auditório, e área administrativa e operacional), bem como a higienização de viaturas operacionais e administrativas, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas nestes termos.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	100	UND	DESINFETANTE BIODEGRADÁVEL MULTIUSO, LÍQUIDO, PERFUMADO, COM PODER GERMICIDA E BACTERICIDA, GALÃO DE 5 LITROS	R\$ 38,00	R\$ 3800,00



02	40	BOBINA	PANO MULTIUSO (TIPO PERFEX) ANTIBACTERICIDA. MEDIDA APROXIMADA: 330 MM X 300 MT. PANO DE LIMPEZA MULTIUSO ANTIBACTERIANO VÁRIAS CORES COM NO MÍNIMO 33 CM DE LARGURA, PICOTADO, RESISTENTE, EM ROLOS COM 300 METROS DE COMPRIMENTO. LIMPEZA INSTITUCIONAL, SUPER ABSORVÊNCIA. NÃO FORMA ODORES DESAGRADÁVEIS APÓS O USO. FACILMENTE LAVÁVEL, MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA, NÃO SOLTA FIAPOS.	R\$ 83,28	R\$ 3331,20
03	36	UND	DETERGENTE LAVA LOUÇAS NEUTRO - LAVA LOUÇAS NEUTRO, FORMULA CONCENTRADA, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, DEVE CONTER NA EMBALAGEM A INFORMAÇÃO "DERMATOLOGICAMENTE TESTADO", PH NEUTRO, TOQUE SUAVE, FRASCO DE 5 LITROS COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. MARCA REFERÊNCIA: YPÊ	R\$ 40,00	R\$ 1440,00



04	100		ALCOOL ETILICO HIDRATADO LIQUIDO A 70° INPM; PARA DESINFECCAO DE AMBIENTE E SUPERFICIES; CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, N° DE LOTE, RESPONSAVEL TECNICO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES; EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	R\$ 14,99	R\$ 1499,00
05	12	UND	LUSTRA MÓVEIS - COMPOSIÇÃO: CERAS, SILICONE, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE ALIFÁTICO, COADJUVANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA - FRASCO DE 200 ML. COM RÓTULO CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS, FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA.	R\$ 8,00	R\$ 96,00
06	24	UND	SABONETE LIQUIDO - PEROLADO, BRANCO, PH NEUTRO, VISCOSIDADE 2.0004000CPS, ESSÊNCIA DIVERSAS, PRODUTO BIODEGRADÁVEL. COM RÓTULO CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS QUÍMICAS, FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DO FABRICANTE. ESPECIFICAÇÕES DA COMPOSIÇÃO, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS. GALÃO DE 5 LITROS DE POLIPROPILENO, COM TAMPA DE ROSCA. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA	R\$ 52,80	R\$ 1267,20



07	24	UND	LIMPA PEDRA. MATERIAL BIODEGRADÁVEL QUE POSSUI UM ALTO PODER DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE SUJEIRAS DOS MAIS DIVERSOS TIPOS, TAIS COMO: CROSTAS DE LAMA, ENCARDIDO, RESPINGOS DE CONCRETO, FERRUGEM E INCRUSTAÇÕES INORGÂNICAS. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	R\$ 49,97	R\$ 1199,28
08	18	PCT	PAPEL HIGIENICO ROLAO-FOLHA DUPLA, BRANCO, BIODEGRADAVEL, PAPEL NAO RECICLADO, ALVURA SUPERIOR A 70%, MEDINDO 300M X 10CM. FARDO CONTENDO 8 ROLOS DE 300 M CADA . EMBALAGEM COM OS DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CERTIFICADO FSC (AMPLA CONCORRÊNCIA)	R\$ 147,33	R\$ 2651,94
09	90	UND	PANO DE CHÃO SACO DE ALGODÃO CRU ATOALHADO DE 70CM X 1 M, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO	R\$ 13,28	R\$ 1195,20
10	36	UND	SAPONÁCEO CREMOSO - SAPONÁCEO COM DETERGENTE, FLORAL, EMBALAGEM DE 300 GR.	R\$ 10,92	R\$ 393,12



11	12	UND	SHAMPOO AUTOMOTIVO - PRODUTO DESTINADO À LIMPEZA AUTOMOTIVA, COM CONCENTRAÇÃO EM DILUIÇÕES DE 1:400, PH NEUTRO DE 6,5 A 7,0 E TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. A VALIDADE DO DETERGENTE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO E DEVERÁ SER ENTREGUE COM, NO MÁXIMO, 6 (SEIS) MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO	R\$ 420,15	R\$ 5041,80
12	24	UND	LIMPA VIDROS COM GATILHO. LÍQUIDO LEVEMENTE PERFUMADO. EMBALAGEM DE 500ML. LIMPADOR DE VIDROS LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM FRASCOS DE 500 ML, COM GATILHO DE ENCAIXE ROSQUEÁVEL. DEVE POSSUIR AROMA AGRADÁVEL E SER INÓCUO À PELE.	R\$ 11,80	R\$ 283,20



13	50	UND	SABÃO EM PÓ - PACOTE DE 0,8 KG - LAVA ROUPAS EM PÓ, COM AMACIANTE, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PESO 1 KG. DIMENSÕES: LARGURA: 15,00 CM, ALTURA: 19,00 CM, PROFUNDIDADE: 7,00 CM. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, CARGA, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMAS, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL E ENZIMAS ATIVAS, RENDIMENTO NA MEDIDA CERTA, PERFUME AGRADÁVEL, PARA TODO TIPO DE ROUPA, COM 0% FOSFATO EM SUA FORMULAÇÃO, NÃO AGRIDE A NATUREZA. MARCA DE REFERÊNCIA - TIXAN (IGUAL OU SUPERIOR)	R\$ 19,99	R\$ 999,50
----	----	-----	---	-----------	------------



14	12	UND	AMACIANTE DE ROUPAS - COR AZUL, FRASCO DE 2 LITROS, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, FEITO A PARTIR DE MATERIAL 100% RENOVÁVEL: ETANOL, COM TAMPA MEDIDORA COM ROSCA. CAIXA COM 6 FRASCOS. ASPECTO: LÍQUIDO OPACO, COR: AZUL, ODOR: ACONCHEGO, PH: 3,50 - 4,50 (PRODUTO PURO). RENDE 25 LAVAGENS. COMPOSIÇÃO: NATUREZA QUÍMICA: MISTURA. MATERIAL COMPONENTE: TENSOATIVO CATIÔNICO E COADJUVANTES. NOME QUÍMICO COMUM OU GENÉRICO: DISPERSÃO DE TENSOATIVO CATIÔNICO / AMACIANTE DE ROUPAS. DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONA MÁXIMO DE 0,0015% BROMO-2 NITRO-2 PROPANODIOL MÁXIMO DE 0,10%. MARCA DE REFERÊNCIA - PLUSH (IGUAL OU SUPERIOR)	R\$ 19,99	R\$ 239,88
15	48	UNIDADE	ESPONJA DE AÇO. BIODEGRADÁVEL, DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. PACOTE COM 08 UNIDADES DE 60 GRAMAS CADA.	R\$ 4,99	R\$ 239,52
16	50	UND	ÁGUA SANITÁRIA LÍQUIDA. PARA LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COM, NO MÍNIMO, DE 2% A 2,5% DE CLORO ATIVO, INCOLOR, 5 LITROS	R\$ 22,70	R\$ 1135,00



17	50	UND	DESENGORDURANTE SPRAY. LIMPADOR DESENGORDURANTE PARA COZINHA, EXAUSTORES, FOGÕES ENGORDURADOS, ARMÁRIOS DE COZINHA E ELETRODOMÉSTICOS. EMBALAGEM DE 500 ML.	R\$ 6,98	R\$ 349,00
18	12	UND	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS OVAL EM MADEIRA COM CERDAS EM POLIPROPILENO 16CM. MEDIDAS(CXLXA): 13,2X6, 8X4,1CM. COM RÓTULO CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE.	R\$ 7,58	R\$ 90,96
19	48	UND	FLANELA AMARELA. PARA LIMPEZA EM GERAL. 100% ALGODÃO. COM BAINHA E ETIQUETA COSTURADA NA LATERAL PARA IDENTIFICAÇÃO DA MARCA OU PROCEDÊNCIA. DIMENSÕES: 57 X 26CM.	R\$ 9,99	R\$ 479,52
20	10	UND	PÁ PARA LIXO DE AÇO GALVANIZADO E CABO LONGO DE MADEIRA. MEDIDAS - COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA: 21 CM X 89 CM X 21 CM. COM RÓTULO CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE.	R\$ 10,13	R\$ 101,30
21	36	PCT	PAPEL TOALHA. TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA DE 2 OU 3 DOBRAS. 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA E IMPUREZAS. COR BRANCA, ABSORVENTE, PARA SECAGEM DE MÃOS E UTENSÍLIOS. DIMENSÕES: 20 X 27CM. PACOTE COM 2 ROLOS	R\$ 12,51	R\$ 450,36
			SACO DE LIXO 100 LITROS (FARDO C/ 100 UN.) SACO PLASTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUO CO-MUM, SACO		



22	10	PCT	RESISTENTE, VIRGEM, DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA OU BAIXA DENSIDADE, SOLDA CONTINUA, UNIFORME, HOMOGENEA E SEM DOBRAS NO INFERIOR E LATERAL DO SACO. MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM LARGURA X 105 CM ALTURA, MINIMO 0,08 MM DE ESPESSURA, SUPORTANDO 20 KG TENDO SUA CAPACIDADE VOLUMETRICA 100 LITROS, TIPO COMUM, DEVENDO A EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO CONTER IMPRESSAO INVIO-LABEL INFORMANDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, NUMERO DE UNIDADES, DIMENSÕES E CAPACIDADE DO SACO PARA LIXO E TIPO DE RESIDUO E OS DADOS DE IDENTIFICACAO COMO PROCEDENCIA, NO. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE ATENDENDO AOS REQUISITOS INDICADOS NA TABELA 1 (NBR 9191/2008). EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. OS PARTICIPANTES DEVERAO APRESENTAR LAUDO DO IPT OU OUTRO LABORATORIO CREDENCIADO PELO INMETRO (CONTENDO O PESO/MAS-SA MEDIA), QUE COMPROVEM OS CRITERIOS DE ACEITACAO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191 DE 2008.	R\$ 69,50	R\$ 695,00
----	----	-----	---	-----------	------------



23	24	UND	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS. CONCENTRAÇÃO DE 99% (NAOH), CONTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	R\$ 31,79	R\$ 762,96
24	20	UND	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO - DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 CM X 40 CM DE BASE. CABO RETO DE MADEIRA PLASTIFICADO, ROSQUEÁVEL JUNTO A BASE. CABO COM NO MÍNIMO 1,20 CM DE ALTURA. COM RÓTULO CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE.	R\$ 31,45	R\$ 629,00
25	10	UND	BALDE EM PLASTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, MARCA DO FABRICANTE, COR PRETA, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO.	R\$ 27,00	R\$ 270,00
26	20	UND	BORRIFADOR DE ÁGUA E SOLUÇÕES. CAPACIDADE: 500 ML. MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SPRAY, TAMPA COM REGULAGEM DO JATO. COM RÓTULO CONTENDO OS DADOS DO FABRICANTE.	R\$ 14,90	R\$ 298,00
27	12	UND	VASSOURA DE NYLON PARA LAVAR VEÍCULOS. CERDAS DE PET COM DIAMETRO DE 0,20MM PLUMADAS E COM ESPUMA PARA RETER SHAMPOO. DIMENSÕES: 30 X 9 X 6 CM, CABO DE MADEIRA MEDINDO A PARTIR DE 1,	R\$ 70,66	R\$ 847,92



28	18	UND	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, FORMATO CIRCULAR, COM SUPORTE DE PLÁSTICO, CABO LONGO, TAMANHO APROXIMADO TOTAL DE 35CM, CERDAS RESISTENTES E FLEXÍVEIS	R\$ 16,45	R\$ 296,10
29	12	UND	RODO DE ALUMINIO 1 M COM REFORÇO	R\$ 76,50	R\$ 918,00
30	20	UND	RODO BASE E CABO DE ALUMÍNIO, 60 CM COM 2 BORRACHAS	R\$ 34,90	R\$ 698,00
31	6	UND	LM - DETERGENTE AUTOMOTIVO; APRESENTAÇÃO E UM PRODUTO LÍQUIDO, VISCOSO/ CONTÉM CHEIRO CARACTERÍSTICO E PH ÁCIDO; ESPUMANTE, BIODEGRADAVEL; RECOMENDADO PARA POSTOS DE SERVIÇOS PARA LAVAGEM DE MOTORES, CHASSIS, RODAS DOS VEÍCULOS. PARA CADA 5 LITROS DO PRODUTO ADICIONAR 200 LITROS DE ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO ÁCIDO SULFONICO; COMPOSTO DE ÁCISO CLORÍDRICO; ÁCIDO FLOURÍDRICO E CORANTES; COM PH DE (1%), ENTRE 2, 10 E 2,20; COM DESINDADE 1,020G/L; COM ACIDEZ ENTRE 46,0 E 050,0; LÍQUIDO VISCOSO NA COR VINHO; UTILIZAÇÃO DO PRODUTO COM EQUIPAMNETOS EPIOCULOS, LUVAS, MÁSCARA E AVENTAL; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N-08, DE 16/01/2002/MA. TIPO: LM. TAMBOR DE 50 LITROS.	R\$ 419,98	R\$ 2519,88



32	20	PCT	PAPEL HIGIÊNICO COM 12X1 ROLOS, FOLHA DUPLA, MACIO, NEUTRO, BRANCO. MARCA DE REFERÊNCIA MILI COTTON, PERSONAL OU SUPERIOR	R\$ 34,30	R\$ 686,00
33	24	UND	VASSOURÃO REFORÇADO PARA VARRIÇÃO PESADA (VASSOURA TIPO GARI) COM NO MINIMO 30 CM DE BASE, COM CABO DE NO MINIMO 1,50CM	R\$ 76,36	R\$ 1832,64
34	6	UND	SOLUPAN DETERGENTE AUTOMOTIVO ALCALINO AUTOM. CONC. DIL. 5/200 EMBALAGEM C/50LT	R\$ 319,00	R\$ 1914,00
VALOR TOTAL					R\$ 38.650,48

4. REAJUSTE

4.1 Toda alteração ou prorrogação deverá ser precedida por termo aditivo, atendido ao disposto no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 O presente contrato poderá ainda ser aditado, e aditivado de acordo com a legislação vigente, para prorrogar o mesmo e adaptar às variações da economia e para preservar o equilíbrio financeiro do contrato.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5 . 1 . Este Termo de Referência está fundamentado na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 75, inciso II.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição de materiais de limpeza, higiene e conservação destinados ao atendimento das necessidades do 19º Batalhão Bombeiro Militar de Formosa-GO, visando garantir a adequada higienização, asseio, conservação e manutenção das instalações prediais, alojamentos, banheiros, cozinha, refeitório, áreas administrativas, salas operacionais, auditório, garagens e viaturas operacionais e administrativas da unidade.

Os materiais a serem adquiridos deverão possuir qualidade, durabilidade, eficiência e rendimento compatíveis com o uso institucional contínuo, atendendo integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

A contratação contempla produtos de limpeza geral, higienização,



desinfecção, conservação, acondicionamento de resíduos, utensílios e acessórios de limpeza, necessários para manutenção das condições adequadas de salubridade e funcionamento das atividades administrativas e operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

A solução adotada mostra-se a mais vantajosa para a Administração, considerando:

- a necessidade contínua de manutenção da higiene e limpeza das instalações;
- a preservação da saúde e segurança dos militares, servidores e usuários da unidade;
- a padronização dos materiais utilizados;
- a garantia de eficiência na execução das atividades de limpeza e conservação;
- a economicidade decorrente da aquisição planejada e centralizada.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens adequadas, possuir prazo de validade compatível com sua utilização e atender aos critérios de qualidade exigidos pela Administração, podendo ser solicitada apresentação de amostras para verificação da conformidade dos itens ofertados.

7. DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO FEMBOM	20260776.07.23.06.182.0131.2.396.339030.22.110 MATERIAL DE CONSUMO
---	--

8. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

8.1 MODELO DE EXECUÇÃO

A execução contratual ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade do 19º Batalhão Bombeiro Militar, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.1.1 Fase de Execução

- Entrega parcelada conforme a demanda;
- Transporte sob responsabilidade da contratada;
- Entrega acompanhada de nota fiscal.

8.1.2 Condições de Execução

- Os produtos fornecidos deverão:
- atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições;
- possuir embalagem íntegra e adequada ao armazenamento;
- conter identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade, quando



aplicável;

- apresentar prazo de validade compatível com a utilização institucional;
- possuir registro na ANVISA ou em órgão competente, quando exigido pela legislação.
- A Administração poderá solicitar amostras dos produtos ofertados para análise e verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas.
- Os produtos entregues deverão possuir qualidade equivalente às amostras eventualmente aprovadas pela Administração.
- Não serão aceitos produtos:
 - vencidos;
 - danificados;
 - adulterados;
 - com embalagens violadas;
 - em desacordo com as especificações técnicas.

8.1.3 Prazos

- O prazo para entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- Em caso de produtos entregues em desconformidade, a contratada deverá realizar a substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Administração.

9.1.4 Local de Entrega

- Os materiais deverão ser entregues no 19º Batalhão Bombeiro Militar de Formosa-GO, situado na Avenida Senador Coimbra Bueno, nº 01, Jardim Triângulo, Formosa-GO.

8.2 MODELO DE GESTÃO

A gestão do contrato será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021, com designação formal de agentes públicos.

8.2.1. Gestor do Contrato:

Será designado servidor responsável por:

- coordenar a execução contratual;
- acompanhar os prazos de execução;
- controlar saldo contratual;
- adotar providências em caso de descumprimento contratual;
- solicitar aplicação de penalidades, quando necessário;
- autorizar procedimentos relacionados à execução contratual;
- promover a comunicação entre contratada e Administração.

8.2.2 Atribuições do Gestor

- Controlar o saldo contratual;
- Garantir a conformidade com o Termo de Referência;



- Manter registros da execução;
- Autorizar pagamentos após atesto.

8.3 FISCALIZAÇÃO

8.3.1 A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização técnica/Administrativa:

Responsável por: Compete ao fiscal:

- Acompanhar a entrega dos materiais;
- Verificar conformidade com especificações;
- Registrar ocorrências;
- Emitir atesto da nota fiscal.
- Registrar ocorrências administrativas;
- Auxiliar na instrução de pagamentos e eventuais penalidades.

09. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.7 Informar previamente data, local e programação;

9.8 Garantir acesso da equipe aos ambientes autorizados;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



10.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência.

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o FEMBOM/Formosa, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

10.4 Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

10.5 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Estadual nº 17.317/11, vide a lei 17.928/12 são obrigações da Contratada;

10.6 Providenciar a troca dos produtos que forem fornecidos em desacordo com o edital, sem acréscimo no valor final, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.7 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste e apresentar os respectivos comprovantes;

10.8 Fica sobre responsabilidade da CONTRATADA anexar junto a Nota Fiscal no ato da entrega dos produtos as Certidões Negativas de Débitos: Receita Federal, TRT (Tribunal Regional do Trabalho), Estadual, FGTS e Municipal;

10.9 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo;

10.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.11 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

12.1.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos materiais ofertados, para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.



12.1.2 As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal do setor responsável, no endereço indicado pela Administração.

12.1.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com:

- nome da empresa licitante;
- número do item correspondente;
- marca e fabricante do produto;
- número do processo administrativo.

12.1.4 As amostras serão avaliadas pela equipe técnica designada pelo 19º Batalhão Bombeiro Militar, observando-se os seguintes critérios:

- compatibilidade com as especificações técnicas;
- qualidade do material;
- resistência e durabilidade;
- rendimento e eficiência do produto;
- acondicionamento e apresentação;
- regularidade perante órgãos de controle, quando aplicável.

12.1.5 Poderão ser realizados testes práticos de utilização dos produtos, especialmente para itens de limpeza, higienização e conservação, visando verificar sua eficácia e adequação às necessidades da Administração.

12.1.6 A reprovação da amostra implicará desclassificação da proposta para o respectivo item, sendo convocada a licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação.

12.1.7 As amostras aprovadas poderão ser retidas pela Administração para fins de comparação com os produtos efetivamente entregues durante a execução contratual.

12.1.8 Os custos relativos ao envio, apresentação e eventual recolhimento das amostras correrão exclusivamente às expensas da licitante.

12.1.9 A não apresentação das amostras no prazo estabelecido será considerada como desistência da proposta para o item solicitado.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Atestado de Capacidade Técnica

A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior de materiais compatíveis ou similares ao objeto desta contratação, em características, quantidades e prazos.

13.2 Compatibilidade do Objeto

O atestado apresentado deverá demonstrar que a empresa possui experiência no fornecimento de produtos equivalentes a materiais de limpeza e higiene, evidenciando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.



13.3 Regularidade do Atestado

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- Identificação da pessoa jurídica emitente;
- Dados da empresa contratada;
- Descrição do objeto fornecido;
- Quantitativo fornecido;
- Período de execução;
- Declaração de que o fornecimento foi realizado de forma satisfatória.

13.4 Declaração de Capacidade Operacional

- A licitante deverá declarar que possui condições operacionais, logísticas e de fornecimento para atender plenamente às demandas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás (CBMGO), especialmente considerando o fornecimento dos materiais de limpeza objeto da contratação, comprometendo-se a atender integralmente às especificações, quantidades e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

13.5 Habilitação Jurídica

Documentação de sócio proprietário: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.7 Qualificação econômico-financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

14 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



15. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

15.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

(X) Sim

() Não

15.1.1 Não Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

(X) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

16. DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do objeto, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

16.2 A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser emitida para que possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

16.3 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

16.4 Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos

serão informados à CONTRATADA, para que seja feita a anotação do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

16.5 O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais.

16.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.8 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16.9 O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos ou serviços efetivamente prestados, e mediante a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, através de apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débito:

16.9.1 Certidão de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;



- 16.9.2 Certidão Negativa Municipal;
- 16.9.3 Certidão Negativa Estadual;
- 16.9.4 Certidão Negativa Federal; e
- 16.9.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1 O contrato/ordem de COMPRAS decorrente do procedimento realizado terá vigência por 1 (um) ano após a assinatura do contrato.

18 DAS SANÇÕES

18.1 Em caso de não cumprimento dos termos aqui estabelecidos, a Contratada se sujeitará às penalidades e sanções previstas em Lei, sendo administrativas, cíveis e penais.

1 9 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

Responsável: Major QOC Éliton Ataíde Ornelas

Suplente: 2º Sgt QP/Comb 02.836 Juliana Domingues de Magalhães

Endereço: Av. Senador Coimbra Bueno, n. 01, Jardim Triângulo,
Formosa-GO

E-mail: compras.7cibm@gmail.com

Telefones: 61-3631-2663/61-996687785

20 DO FÓRUM

20.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Formosa, Estado de Goiás, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.